

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2013

Processo: 1420130004817 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e o Associação Fórum Pró Cidadania. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, com termo final em 04.04.2015. Data da assinatura: 03.10.2014 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2012.

Processo: 1420110015960 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com termo inicial em 08/10/2014 e termo final em 07/10/2015. Data da assinatura: 07/10/2014 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2014

Processo: 1420130065654 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente-SEMA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul. Objeto: alteração da Cláusula Quinta do Convênio nº 007/2014. Data da assinatura: 06.10.2014 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 8549 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.002439/INEMA/LIC-02439, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EBRAE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.766.961/0001-27, com sede na Rua Senador Theotônio Vilela, nº 190, Edif. Empresarial Convention Center, sala 307, bairro Brotas, no município de Salvador, para operar unidade de produção de concreto betuminoso usinado a quente com capacidade de 3.000 toneladas/mês, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long: -12,86094/-38,40802, na Rua Gilran do Carmo, nº 18, Santo Antônio do Rio das Pedras, no município de Simões Filho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8550 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001572/INEMA/LIC-01572, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.689.185/0001-60, com sede na Rua dos Plásticos, nº 315, Área Industrial Leste - COPEC, no município de Camaçari, para operar fábrica de tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, com capacidade instalada de 40 t/dia, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long. -12,67083/-38,296676, no datum SIRGAS2000, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8551 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.001501/INEMA/LIC-01501, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.791.896/0082-68, com sede na Rod BA 523, s/n, Km 6,9 Caípe de Fora, no município de São Francisco do Conde, para operar base de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com capacidade de armazenamento instalada de 180.000 kg, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long.: -12,70851 / -38,5855, no datum SAD-69, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

lização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8552 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001354/INEMA/LIC-01354, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Nandimba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Pov. Poço da Gia, obra integrante do "Programa Luz para Todos", relativo a uma área de 0,75 ha e intervenção em 0,3 ha em área protegida, sem supressão de vegetação, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, nos municípios de Andaraí e Nova Redenção, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 5,68 m³, 8,52 st e 2,84 MDC. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos acima citados, relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8553 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001654/INEMA/LIC-01654, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Nandimba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Pov. de Meios Trechos I, II, III, obra integrante do "Programa Luz para Todos", relativo a uma área de 0,499 ha, correspondente às coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, no município de Morro do Chapéu, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 0,567 m³ que equivalem a 0,8505 st ou 0,2835 MDC. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8554 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.000635/INEMA/LIC-00635, RESOLVE: Art. 1.º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à VANÁDIO MARACÁS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 15.191.786/0001-49, com sede na Fazenda São Conrado, Zona Rural, s/n, Km 18, no município de Maracás, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio de Contas, localizado na Fazenda Patrício, Zona Rural, no município de Maracás, nas coordenadas Lat. 13º 50' 13" S e Long. 40º 37' 19" W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 60 m³/dia, durante 23,81 h/dia, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2.º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3.º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 8555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.001439/INEMA/LIC-01439, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.889/0008-86, com sede na Rua Glauber Rocha, s/n, Quadra 84, Lote 11, Jardim Paraíso, no município de Luis Eduardo Magalhães, para armazenamento (CA) de 90 m³ de combustíveis e descarga, transferência, de diesel(biodiesel) e distribuição média mensal de 900.000 litros de combustíveis, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de via-